



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.566 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação do Motociclismo de Ibiá (AMI), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes eleitos, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação do Motociclismo de Ibiá (AMI), inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 13.072.427/0001-47, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede no Município de Ibiá (MG).

Art. 2º - A Associação perderá a qualificação de utilidade pública nas seguintes hipóteses:

- I – deixar de cumprir as finalidades e objetivos sociais constantes no Estatuto Social;
- II – remunerar os cargos da Diretoria;
- III – deixar de ser constituída na forma de Associação da sociedade civil sem fins lucrativos;
- IV – suspender, interromper ou encerrar o funcionamento de fato ou de direito da Associação;
- V – por impreterível interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A perda da qualificação de utilidade pública, imprescinde de lei.

Art. 3º - A Associação do Motociclismo de Ibiá (AMI), de caráter social e sem fins lucrativos, poderá ser beneficiária de subvenções, programas e políticas públicas municipais, com a observância dos limites e critérios legais.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 29 de Novembro de 2022.




Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal